**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.128

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.825.2003-00-TCE (C/03 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas do Serviço de Água e Esgoto do

Município de Rio Branco - SAERB, exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor Adalberto Ferreira da Silva.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Empresa Municipal. Irregularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 03 de abril de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br